



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII AO PROCESSO Nº. 107/2016- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 067/2016

CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG**, inscrito no CNPJ/ sob o nº. 18.313.866/0001-18, com sede administrativa na na Av. Dona Joaquina do Pompéu, 64 – Centro – Papagaios/MG, Centro de Papagaios, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Marcelino Ribeiro dos Reis , inscrito no CPF sob o nº. 533.926.716-49, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 08.380.296/0001-25, com sede na Rua Caconde, nº. 968, bairro Renascença, Belo Horizonte/MG, CEP 31.130-510, neste ato representado por Clodoaldo Teixeira Romanhol, inscrito no CPF/MF 027.988.686-10, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. /2016, Modalidade Pregão Presencial nº. 067/2016, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar para este Município**, conforme descrito abaixo.

| ITEM | QTE ESTIMADA | U.N | DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO | MARCA | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|--------------|-----|---|-----------|------------|-------------|
| 1 | 1 | u.n | cadeira para doação de sangue - cadeira para coleta de sangue, tipo cadeira do papai, em courvim, na cor preta ou azul, com movimento (trendelemburg). garantia de, no mínimo, 01 ano. | RC MOVEIS | 800,00 | 800,00 |
| 2 | 2 | un | balança para obeso. Balança plataforma portátil. Especificação: Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material resistente a impacto (exemplo: não pode ser de vidro temperado) e de fácil higienização. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos. - Capacidade de pesagem de 200 kg. - Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. - Desligamento automático. - Alimentação por pilha(s) ou bateria(s). - Deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento. - Indicador de pilha fraca. - Pés revestidos de material antiderrapante; - Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de | WELMY | 1.300,00 | 2.600,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



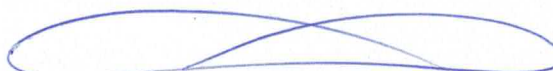
| | | | | | | |
|---|---|-----|---|-----------------|--------|----------|
| | | | demonstrar o peso máximo possível; - Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marcapasso. - Opcionalmente, deve apresentar função "mamãe-bebê" que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe. - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; - Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano. | | | |
| 3 | 5 | kit | jogo laringoscópio - adulto - um cabo adulto e um cabo infantil; confeccionado em aço inoxidável; resistente; confeccionado em uma única peça assegurando a integridade da lâmina (sem ponto de solda; com trava de segurança; cabeçote que permita perfeito encaixe da lâmina; com tampa de rosca; lâmpada especialmente de alta luminosidade; lâmpada halógena; acompanha 6 lâminas retas de 0 a 5 (recém nascido, infantil, juvenil, adulto, extra grande); 02 lâmpadas subssalentes; com pino de aço substituível; funciona com 02 pilhas comuns; acondicionado em estojo próprio; embalagem com dados de identificação; registro na anvisa; bpf; iso 9001/2000; iso 13485; lote, data de fabricação, data de validade, nome do produto, marca do produto; 10 anos de garantia; maior durabilidade do produto; 01 unidade para análise técnica. não será aceito prospecto; xerox ou folder para análise técnica. | MD CONVENCIONAL | 640,00 | 3.200,00 |
| 6 | 5 | u.n | aparelho fotopolimerizador aparelho sem fio, controle de operações com botões na caneta,confeccionado em material termoplástico,acionamento tipo gatilho, 3 modos de aplicação programável,sinal sonoro ,luz led de alta potência, base recarregável,tempo de | ECEL | 630,00 | 3.150,00 |

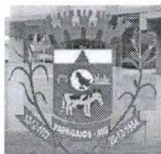


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | | | | | |
|----|----|----|--|-----------|----------|----------|
| | | | operação de 5,10,15 e 20 segundos. máxima luminosidade do início ao fim.desliga automaticamente após 3 min, sem utilização. manual em português, garantia mínima de 1 ano. registro na anvisa e inmetro. | | | |
| 7 | 10 | UN | armário vitrine com duas portas. frente, lados e 4 prateleiras de vidro. fundo e teto em chapa pintada à sintético, opcional epoxi. chave tipodimensões: 0,80x0,50x1,50 | HELMA | 700,00 | 7.000,00 |
| 8 | 1 | UN | balança mecânica , com régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio, cap. máxima de 150 kg, divisões de 100 g. tapete em borracha antiderrapante, pés em borracha sintética reguláveis, régua em aço cromado, cursor em aço inoxidável. - garantia mínima de 01 ano. | WELMY | 600,00 | 600,00 |
| 9 | 2 | UN | cadeira de rodas para inválidos,acima de 90 kg com assento e encosto estofados. apoio para pés e freio. pintura sintética martelada, opcional epoxi. aro de borracha com frizo.garantia minima de 01 ano .aprovação do inmetro | JAGUARIBE | 350,00 | 700,00 |
| 10 | 1 | un | carro de emergência: carro para material de emergência com 4 rodízios, sendo 2 deles com trava 04 gavetas com chave para medicamentos, material de procedimentos, sendo uma gaveta com divisão para medicamentos, bandeja inferior para material e rotina descartáveis, tampo para manipulação de medicamentos,dimensões mínimas: 1050mm x 50mm x 700mm (sem opcionais) suporte para cilindro de oxigênio e válvula reguladora, suporte giratório para monitores e cardioversor, suporte para soro, tomadas auxiliares para alimentação de equipamentos diversos, registrado na anvisa, garantia de 12 meses e assistência técnica. | RC MOVEIS | 2.530,00 | 2.530,00 |
| 12 | 10 | UN | escadinha -com dois degraus revestidos de borracha e cinta inoxidável. pés de plástico. pintura sintética, opcional epoxi | HELMA | 78,00 | 780,00 |
| 13 | 5 | un | foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológico - foco vertical parabólico com haste superior flexível, cromada, haste em tubo inferior em tubo pintado | MEDICATE | 400,00 | 2.000,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | | | | | |
|----|----|-----|---|--------|----------|----------|
| | | | e tripé de ferro fundido, esmaltado de branco, altura regulável 0,85 a 1,20 cm. apresentar manual e catálogo em português, bem como, assistência técnica local, registro no ms, certificado de boas práticas de fabricação emitido pela anvisa. | | | |
| 14 | 10 | U.N | lanternas clínicas de bolso: confeccionada em duralumínio, com lâmpada de 2,2 volts de alta luminosidade. acionamento através de contato do clip no corpo da lanterna. funcionamento com 02 (duas) pilhas tipo palito. possui ajuste de foco e proteção de lâmpada | MD | 55,00 | 550,00 |
| 19 | 1 | UN | serra de gesso elétrica 18.000 oscilações/minuto serra elétrica para gesso que transforma o movimento giratório do motor em movimento oscilatório na lâmina de corte, garantindo que nenhum dano será causado à pele do paciente. características técnicas: v .motor de escovas .potência: 180 w .rotação do motor: 18000 rpm .câmbio em aço especial com lubrificação permanente .lâminas de corte em aço com tratamento superficial .peso: 1,4 kg .comprimento: 280 mm .voltagem: 110v acompanha: .01 serra elétrica. .01 lâmina de 2" .01 lâmina de 2½" 01 chave combinada 12,7m/m ou ½" para a troca da lâmina .01 folheto com manual de instruções em português. garantia mínima de 01 ano. | NEVONI | 1.700,00 | 1.700,00 |

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Dos Preços

2.1.1 O Contratante pagará a importância estimada de R\$ 25.610,00 (vinte e cinco mil seiscentos e dez reais).

2.2 Das Condições de pagamento:

2.2.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 O pagamento é devido até 30 (trinta) após o fornecimento.

2.2.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



2.3 Critério de Reajuste

2.3.1 Por força das Leis Federais nº 9067/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

2.3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.

| | | |
|-------------------------|------------------|--|
| Ficha | 00748 | |
| Órgão: | 02 | Prefeitura Municipal |
| Unidade: | 02.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Sub-Unidade: | 02.07.10 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Funcional Programática: | 10.301.0433.2141 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLOCO I |
| Elemento da Despesa: | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| Fonte de Recurso: | 1.02.00 | Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% |
| Observações: | | |
| Ficha | 00821 | |
| Órgão: | 02 | Prefeitura Municipal |
| Unidade: | 02.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Sub-Unidade: | 02.07.10 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Funcional Programática: | 10.301.0438.1397 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER |
| Elemento da Despesa: | 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente |
| Fonte de Recurso: | 1.53.00 | Transf. Rec. SUS Invest. Rede Serv.Saúde |
| Observações: | | |

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2016.

4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que o prazo global não ultrapasse a três anos.

CLÁUSULA 5ª - DO FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Contratantes em até ~~05~~ (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição emitida pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DA NOVAÇÃO

7.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1 Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Administração, o cumprimento do objeto do contrato.
- 8.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 8.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

9.2 O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

9.3 Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

9.4 Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

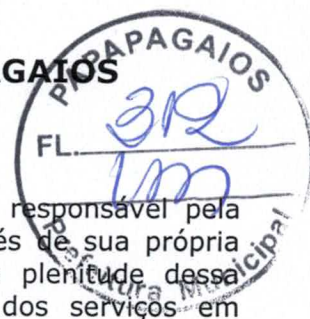
9.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.6 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.1 Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES

14.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1 advertência;

14.1.2 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

14.1.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

14.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

14.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

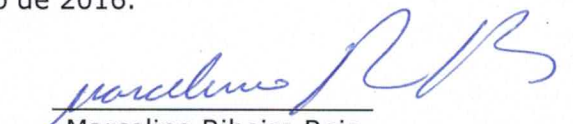


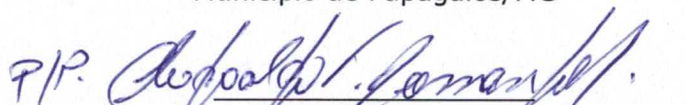
CLÁUSULA 15 - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pitangui/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.


Papagaios/MG, 06 de outubro de 2016.


Marcelino Ribeiro Reis
Município de Papagaios/MG


P/R. Augusto W. G. G. G.
Visamed Comércio de Material Hospitalar Ltda
CNPJ/MF 08.380.296/0001-25

Testemunhas:


CPF nº: 109.099.296.37


CPF nº 101.550.766.20

